

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. JOSÉLIA MOURA AGUIAR BARROSO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 877, de 16 de maio de 2025 e Lei Municipal 969, de 21 de julho de 2026, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA com vistas a FORMAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVAS, conforme disposto no Anexo I, deste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias do Programa “SÃO LUÍS DO CURU ALFABETIZA E QUALIFICA MAIS NA EJA”:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização da Seleção Pública Simplificada, constituída por Portaria nº 250603-001-SEDUC da Secretária Municipal de Educação.

1.2 A seleção pública simplificada de que trata o item 1.1 deste Edital visa o **PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS** para contratação temporária de professor alfabetizador bolsista, em caráter excepcional, pelo período de até 12 (doze) meses do Programa “SÃO LUÍS DO CURU ALFABETIZA E QUALIFICA MAIS NA EJA”, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3. O Processo de que trata o item 1.1., deste Edital, destina-se ao **PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS** para suprir carências temporárias decorrentes da implementação do Programa “SÃO LUÍS DO CURU ALFABETIZA E QUALIFICA MAIS NA EJA”, com turmas que irão funcionar no município de São Luís do Curu/CE, na zona urbana e na zona rural.

1.4. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Cargo, quantidade de vagas, jornada de trabalho (carga horária), e requisito mínimo de escolaridade;

Anexo II – Calendário;

Anexo III – Ficha de Inscrição;

Anexo IV – Quadro de Pontuação;

Anexo V – Modelo do Recurso.

Anexo VI – Valor da bolsa.

1.5 O Programa “SÃO LUÍS DO CURU ALFABETIZA E QUALIFICA MAIS NA EJA” tem como objetivo alfabetizar e profissionalizar pessoas com idade igual ou acima de 15 anos, que são consideradas analfabetas ou que não concluíram o ensino fundamental, adotando as resoluções do Ministério da Educação e as normas do Conselho Nacional de Educação.

2. DO QUADRO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

- 2.1. Os cargos, quantidades de vagas, cadastro de reserva e carga horária para provimento das funções, ora ofertadas, são as descritas no Anexo I, deste Edital;
- 2.2. O valor da bolsa está definido de acordo o Anexo VI;
- 2.3. Os candidatos classificados além das vagas formarão cadastro de reserva, conforme ordem de classificação.
- 2.4. A classificação do candidato para formação do quadro de vagas e cadastro de reserva não assegura direito subjetivo à concessão da bolsa, constituindo apenas expectativa de convocação, observada rigorosamente a ordem de classificação, a necessidade da Administração Pública, a disponibilidade orçamentária e financeira, a existência de turmas e o interesse público.

3. DO QUADRO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Será formado um quadro de vagas e Cadastro de Reserva para pessoas com deficiência, e no mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e o Decreto Federal nº 9.508/2018, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.
 - 3.1.1. Os candidatos com deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, para formação do quadro de vagas e cadastro de reserva, desde que não as impossibilite ao exercício da função.
- 3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.
- 3.3. Os candidatos que desejarem concorrer para composição do quadro de vagas e cadastro de reserva destinadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência por meio de laudo médico.
- 3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.
- 3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer ao quadro de vagas e Cadastro de Reserva das pessoas com deficiência, porém disputará as do quadro de vagas e Cadastro de Reserva geral.
- 3.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.
- 3.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.
- 3.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999; e,
- b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista do quadro de vagas e cadastro de reserva dos deficientes. No entanto, permanecerá na lista de classificação para o quadro de vagas e cadastro de reserva de concorrência geral.

3.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

3.11. O quadro de vagas e cadastro reservado às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.12. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas no período de 30 de julho a 12 de agosto de 2026 (exceto sábado, domingo e feriados), na sede da Secretaria de Educação, situada na Rua Rochael Moreira, s/n, bairro Centro, cidade de São Luís do Curu, e realizada mediante a entrega da Ficha de Inscrição (Anexo III) e documentos a serem anexados, conforme item 4.15 do presente Edital.

4.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

4.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo III) são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública Simplificada o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.4. A inscrição do candidato será gratuita, não será cobrada nenhuma taxa ou contribuição.

4.5. O Município de São Luís do Curu não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1, deste Edital;

4.6. São requisitos necessários para a inscrição nesta seleção pública:

4.6.1. ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar

amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;

- 4.6.2. Gozar dos direitos políticos;
- 4.6.3. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 4.6.4. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 4.6.5. Possuir os requisitos para o exercício da atividade previstos no Anexo I deste Edital;
- 4.6.6. Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;
- 4.6.7. Não ter sido condenado, em sede de processo administrativo disciplinar ou de ação judicial, com a pena de demissão no âmbito do serviço público;
- 4.6.8. Não ter sido condenado em processo crime, com sentença transitado em julgado.
- 4.6.9. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
- 4.6.10. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
- 4.6.11. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de aprendizagem;
- 4.6.12. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de professor;
- 4.6.13. Realizar busca ativa e constituir a Turma de alunos (com no mínimo 15 alunos), comprometendo-se de funcionar adequadamente, apresentando-a no ato da inscrição.

4.7. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato que deverá fazer no ato da inscrição a indicação do cargo, conforme Anexo I.

4.8. No ato da inscrição serão exigidos apenas os documentos comprobatórios previstos neste edital. Os demais requisitos deverão ser comprovados quando da convocação para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, sob pena de eliminação do candidato.

4.9. O preenchimento do formulário de inscrição (Anexo III) é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

4.10. O formulário de inscrição (Anexo III) não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição;

4.11. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

4.12. Os documentos comprobatórios do candidato, no caso a cópia do Documento de Identidade, será retido quando do momento da inscrição.

4.13. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras

profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;

4.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para a inscrição no processo de seleção, bem como outros documentos que se fizerem necessários, será efetuada no momento da convocação para nomeação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.15. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

4.15.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo III) em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

4.15.2. Entrega de cópia do documento de identidade do candidato e cópia do CPF.

4.15.3. Entrega de cópia de comprovante da escolaridade mínima exigida no Anexo I.

4.15.4. Entrega de cópias de cursos e certificados de acordo com o Anexo IV.

4.15.5. Entrega do laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, aos inscritos na condição de portadores de necessidades especiais.

4.15.6. Entrega dos documentos dos alunos que compõe a turma (com no mínimo de 15 alunos) formada da educação de jovens e adultos, realizada mediante busca ativa pelo candidato.

4.16. Os documentos referidos no item 4.15 serão retidos no ato da inscrição e não poderão ser devolvidos ao candidato no final desse processo de seleção pública simplificada.

4.17. O CANDIDATO QUE NÃO CUMPRIR os subitens do 4.15 será desclassificado do certame.

5. DA ETAPA ÚNICA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

5.1. A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, de que trata este Edital, será realizado em única etapa, **de caráter eliminatório e classificatório**, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, obedecendo o seguinte:

5.1.1. Análise da capacidade profissional, de caráter eliminatório e classificatório, comprovada através da apresentação de documentos de títulos do Currículo Vitae realizada pelo candidato, valendo 60 (sessenta) pontos, que serão entregues no ato da inscrição junto com a Ficha de Inscrição (Anexo III).

5.1.2. A pontuação na prova de títulos será atribuída conforme Anexo IV.

5.2. Todos títulos deverão ser obrigatoriamente entregues em cópia a serem conferidas com o original e junto com a Ficha de Inscrição (Anexo III) no momento da inscrição do candidato, não sendo aceito a juntada de documentos de títulos em data posterior a entrega da Ficha de inscrição (Anexo III) do candidato.

5.3. Somente serão aceitas cópias legíveis dos documentos exigidos, acompanhadas dos respectivos originais para conferência pela Comissão Organizadora ou autenticadas na forma da lei.

6. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE (TÍTULOS APRESENTADOS)

6.1 A análise da capacidade profissional do candidato compreende a avaliação dos títulos apresentados para escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo e os cursos de aperfeiçoamento na área do magistério ou cursos similares que importem em capacitação profissional em área da educação.

7. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

7.1. A análise e avaliação dos títulos dos candidatos serão realizadas no período de **13 a 14 de agosto de 2026**.

7.2. **O resultado preliminar do processo será divulgado no dia 17 de agosto de 2026**, e a relação será publicada no *mural* da Secretaria de Educação, situada na Rua Rochael Moreira, s/n, bairro Centro, cidade de São Luís do Curu e no *site* <https://saoluisdocuru.ce.gov.br/>

7.3. **O resultado final do processo será divulgado no dia 19 de agosto de 2026**, e a relação será publicada no *mural* da Secretaria de Educação, situada na Rua Rochael Moreira, s/n, bairro Centro, cidade de São Luís do Curu e no *site* <https://saoluisdocuru.ce.gov.br/>

8. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E FINAL

8.1. Dentre os candidatos aprovados, a classificação preliminar e final serão feitas em função do somatório dos pontos obtidos na análise e avaliação do currículo vitae pelos títulos apresentados, em ordem decrescente de pontos.

8.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:

1º) Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano;

2º) Tiver melhor escolaridade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado preliminar (ver anexo II) – ver calendário Anexo II, à Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada, na sede da Secretaria de Educação, situada na Rua Rochael Moreira, s/n, bairro Centro, cidade de São Luís do Curu.

9.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo de seleção pública, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

9.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o (s) item (ns) impugnado (s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato está incorreta.

9.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

9.5. Havendo alteração no resultado oficial da Seleção Pública Simplificada, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

10. DA CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR ALFABETIZADOR BOLSISTA

10.1 Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Educação convocará os candidatos classificados, de acordo com a necessidade do serviço, a disponibilidade orçamentária e financeira, a existência de turmas e a ordem de classificação, para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa e apresentação da documentação exigida.

10.2 A vinculação do professor alfabetizador ocorrerá mediante assinatura de Termo de Concessão de Bolsa, pelo prazo previsto neste edital.

10.3 O candidato perceberá bolsa mensal conforme Anexo VI em conformidade com o disposto na legislação vigente que trata da política de Recursos Humanos do Município de São Luís do Curu.

10.4 O Candidato poderá ser desligado do programa caso não mantenha a quantidade mínima dos alunos durante o ano letivo.

11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR ALFABETIZADOR BOLSISTA

11.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU:

11.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção pública simplificada de que trata o presente Edital;

11.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

11.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

11.1.4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

11.1.5. Cumprir as determinações deste edital;

11.1.6. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

11.2. São documentos necessários para a contratação:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Cópia do Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino;
- d) Cópia do comprovante da escolaridade mínima exigida no Anexo I;
- e) Cópia do comprovante de residência.

11.3 O Termo de Concessão de Bolsa poderá ser encerrado a qualquer tempo por interesse público, pela extinção do Programa, pelo descumprimento das obrigações previstas neste edital ou pela constatação de irregularidade nas informações prestadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando a rescisão decorrer de falta funcional atribuída ao bolsista.

11.4 Correrão às expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante o processo seletivo ou em virtude de eventual contratação.

11.5 Os candidatos beneficiados com a bolsa poderão se deslocar dentro ou fora do Município de São Luís do Curu, em virtude da necessidade do serviço.

11.6 O professor alfabetizador bolsista não fará jus a gratificação ou qualquer tipo de compensação por despesa de locomoção ou deslocamento ao local de trabalho.

11.7 Os candidatos selecionados e convocados só poderão exercer a função de professor alfabetizador bolsista junto ao Programa “SÃO LUÍS DO CURU ALFABETIZA E QUALIFICA MAIS NA EJA” e pelo prazo determinado no termo de concessão de bolsa (contrato) de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

12. DA CARGA HORÁRIA

12.1. A carga horária do professor alfabetizador bolsista é a disposta no Anexo I, deste Edital.

12.2. O acúmulo de cargo público com o município de São Luís do Curu ou outro ente federado não será permitido por expressa disposição da Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, exceto para professor, havendo compatibilidade de horário.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez por mais 12 (doze) meses.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção pública contida neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

14.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

14.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado do Ceará.

14.4. O **resultado final da seleção pública simplificada** será homologado até o dia **31 de agosto de 2026** e publicado no *mural* da sede da Secretaria de Educação, situada na Rua Rochael Moreira, s/n, bairro Centro, cidade de São Luís do Curu e no *site*

<https://saoluisdocuru.ce.gov.br/>

14.5 O município de São Luís do Curu reserva-se ao direito de proceder às convocações durante o prazo de validade da seleção, conforme a necessidade do serviço, disponibilidade orçamentária e financeira, existência de turmas ou interesse público.

14.5-A. A aprovação na Seleção Pública Simplificada gera apenas expectativa de direito à convocação, não assegurando ao candidato direito subjetivo à concessão da bolsa, que ficará condicionada à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira, à existência de turmas ou interesse público.

14.6 O candidato será convocado para contratação pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, no dia e horário divulgado posteriormente, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Quadro de Vagas e Cadastro de Reserva do processo seletivo simplificado.

14.7 O candidato terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.

14.8 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

14.9 O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

14.10 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.11 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Organização da Seleção Pública Simplificada.

São Luís do Curu-CE, em 29 de Julho de 2026.


JOSELIA MOURA AGUIAR BARROSO
Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2026

ANEXO I

CARGO, QUANTIDADE DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E ESCOLARIDADE MÍNIMA

- 1. Professor Alfabetizador bolsista: Jornada de trabalho de 20 horas semanais;** Escolaridade mínima correspondente à graduação em curso superior, concluída ou em andamento, em curso de licenciatura na área da Educação, ofertado por instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); **Quantidade de vagas: 20 + CR; Vagas destinada à pessoa com deficiência (VPD): 02 + CR;**

EDITAL Nº 002/2026 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**ANEXO II – CALENDÁRIO**

ATIVIDADES	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29 de julho de 2026 Pelo Quadro de avisos/mural e publicações da Secretaria de Educação, situada na Rua Rochael Moreira, s/n, bairro Centro, cidade de São Luís do Curu e no <i>site</i> https://saoluisdocuru.ce.gov.br/
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	30 de julho a 12 de agosto de 2026 (exceto sábado, domingo e feriados) das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 , na sede da Secretaria de Educação, situada na Rua Rochael Moreira, s/n, bairro Centro, cidade de São Luís do Curu.
ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS DOS CANDIDATOS	13 a 14 de agosto de 2026.
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	Dia 19 de agosto de 2026 No Quadro de avisos/mural e publicações da Secretaria de Educação, situada na Rua Rochael Moreira, s/n, bairro Centro, cidade de São Luís do Curu e no <i>site</i> https://saoluisdocuru.ce.gov.br/
PRAZO DO RECURSO	Dia 20 de agosto de 2026 Local do protocolo: na sede da Secretaria de Educação, situada na Rua Rochael Moreira, s/n, bairro Centro, cidade de São Luís do Curu. Horário: das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA ÚNICA	Dia 24 de agosto de 2026 No Quadro de avisos/mural e publicações da Secretaria de Educação, situada na Rua Rochael Moreira, s/n, bairro Centro, cidade de São Luís do Curu e no <i>site</i> https://saoluisdocuru.ce.gov.br/
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Dia 25 de agosto de 2026 No Quadro de avisos/mural e publicações da Secretaria de Educação, situada na Rua Rochael Moreira, s/n, bairro Centro, cidade de São Luís do Curu e no <i>site</i> https://saoluisdocuru.ce.gov.br/
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Dia 27 de agosto de 2026 No Quadro de avisos/mural e publicações da Secretaria de Educação, situada na Rua Rochael Moreira, s/n, bairro Centro, cidade de São Luís do Curu e no <i>site</i> https://saoluisdocuru.ce.gov.br/

FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO III (EDITAL Nº 002/2026)

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO: Nº	
Bairro/localidade:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone:	E-MAIL:
RG Nº	CPF Nº
CARGO: Professor Alfabetizador bolsista ()	
() declaro que sou pessoa com deficiência, conforme laudo médico em anexo	

Data: ____/____/ 2026.

Assinatura do Candidato-----
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO: Nº	
Bairro/localidade:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone:	E-MAIL:
RG Nº	CPF Nº
CARGO: Professor Alfabetizador bolsista ()	
() declaro que sou pessoa com deficiência, conforme laudo médico em anexo	

Data: ____/____/ 2026

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2026**ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO**

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de conclusão de Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (3º ou 4º Pedagógico), limitado a 1 curso.	2,0
Declaração oficial em papel timbrado da instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo MEC, especificando o semestre que está cursando Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra licenciatura na área de educação, e a partir do 4º semestre aplicar a pontuação especificada, limitado a 1 curso.	4,0
Diploma ou Certidão de conclusão do ensino superior (Graduação) de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou outra licenciatura na área de educação, devidamente reconhecida pelo MEC, limitado a 2 cursos (por cada diploma ou certidão aplicar 8 pontos)	16,0
Certificado de conclusão do curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) de instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, limitado a 2 cursos de pós-graduação lato sensu (por cada certificado aplicar 10,0 pontos)	20,0
Curso de Capacitação, correlato com o magistério e educação, com carga horária mínima de 20 h/a até 60 h/a, limitado a 4 cursos. (1,5 pontos para cada curso)	6,0
Curso de Capacitação, correlato com o magistério e educação, com carga horária mínima de 61 h/a até 120 h/a, limitado a 3 cursos. (2,0 pontos para cada curso)	6,0
Curso de Capacitação, correlato com o magistério e educação, com carga horária mínima de 121 h/a, limitado a 2 cursos. (3,0 pontos para cada curso)	6,0
Pontuação Máxima	60 pontos



EDITAL Nº 002/2026 – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

São Luís do Curu/CE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2026

ANEXO VI - VALOR DA BOLSA

CARGO/FUNÇÃO	VALOR MENSAL DA BOLSA (R\$)	CARGA HORÁRIA
Professor Alfabetizador Bolsista	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	20 HORAS SEMANAIS